



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 199/03

BARROQUINHA – CE, 16 DE ABRIL DE 2003

Alterar o § 1º do Art. 10 da Lei Municipal Nº 098/97, de 01 de agosto de 1997, na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e na Constituição Federal de 1988, sanciona e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Primeiro do Art. 10 da Lei Municipal Nº 098, de 01 de Agosto de 1997, passando o texto original a vigorar com a seguinte redação:

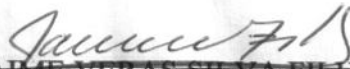
■ **Art.10** ■ Fica criado o conselho tutelar da Criança e do Adolescente, como órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Barroquinha –Ce.

Parágrafo Primeiro ■ O Conselho Tutelar ora criado será composto de 05 (cinco) membros escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do Município de Barroquinha na forma estabelecida por esta Lei e por Resolução expedida pelo Conselho Municipal para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução subsequente. ■

Art. 2º - As referidas alterações guarda conformidade com o estabelecido no Art. 132 da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriores introduzidas pela Lei 8.242/91.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA – CE, aos 16 de ABRIL DE 2003.


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal